

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA SEGUNDO SEMESTRE 2017

PORTARIA Nº 011/2017

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2017,

RESOLVE:

- Art. 1º. Contratar através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal nº 1.129/2014, profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA, PB, pedagogo PP e auxiliar de sala, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.
- Art. 2º. Considerando a Portaria nº 003/2017 que prorrogou todos os termos do processo seletivo público, Edital nº 004/2015 para fins específicos de contratação de designação temporária (DT) e tendo em vista o que preconiza o art. 2º da Lei Municipal nº 1.009/2012, e a necessidade de ofertar de forma contínua e segura o ensino a todos os alunos matriculados na rede municipal para o ano letivo de 2017, proceder-se-á a contratação temporária, haja vista a iminente necessidade de substituição de profissionais do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais.
- Art. 3º. A convocação dos profissionais para contratação de designação temporária seguirá rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo e visa preencher as vagas levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e será precedida por meio de convocação efetuada nesta portaria.

Parágrafo único. Após a convocação geral, haverá continuidade no procedimento em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 4º. A aprovação no processo seletivo de designação temporária, conforme Edital nº 004/2015 e a referida convocação <u>NÃO ASSEGURAM AO PROFISSIONAL A SUA CONTRATAÇÃO</u>, mas apresenta mera expectativa seguindo rigorosa a ordem de classificação.

HULL



- Art. 5º. Convocam-se todos os profissionais classificados para o exercício da função de pedagogo a estarem no auditório da SEMEC, situado na Avenida Domingos Perim, nº 332, sala 101, Centro, neste município, no dia 29 de junho de 2017 (quinta-feira), às 13:00 h para efetuarem a escolha das escolas que atuarão no segundo semestre de 2017, de acordo com a disponibilização das vagas divulgadas na mesma data.
- Art. 6º. Convocam-se todos os profissionais para designação temporária de professores PA a estarem no auditório da SEMEC, no dia 29 de junho de 2017 (quinta-feira), às 17:00 h para efetuarem a escolha das escolas que atuarão no segundo semestre de 2017, de acordo com a disponibilização das vagas divulgadas na mesma data.
- Art. 7º. Convocam-se todos os profissionais para designação temporária de professor PB classificados em cada especialidade a estarem no auditório da SEMEC, no dia 30 de junho de 2017 (sexta-feira), às 13:00 h para efetuarem a escolha das escolas que atuarão no segundo semestre de 2017, de acordo com a disponibilização das vagas divulgadas na mesma data.

Parágrafo único. Os professores PB na especialidade de língua portuguesa, ciências, matemática, educação física, geografia, artes e história.

- Art. 8º. Ficam convocados todos os professores PA para Atendimento Educacional Especializado (AEE) classificados para estarem no auditório da SEMEC, no dia 30 de junho de 2017 (sexta-feira), às 15:00 h para efetuarem a escolha das escolas que atuarão no segundo semestre de 2017, de acordo com a disponibilização das vagas divulgadas na mesma data.
- Art. 9°. Convocam-se todos os profissionais para designação temporária de auxiliar de sala a estarem no auditório da SEMEC, no dia 30 de junho de 2017 (sexta-feira), às 17:00 h para efetuarem a escolha das escolas que atuarão no segundo semestre de 2017, de acordo com a disponibilização das vagas divulgadas na mesma data.
- Art. 10. A lista com o resultado de classificação do processo seletivo está disponível no mural da SEMEC para constatação da ordem dos classificados.
- Art. 11. A vigência do contrato de profissionais para designação temporária perdurará no período compreendido entre os dias 17 de julho de 2017 até a data de 22 de dezembro de 2017.
- Art. 12. Ressalva-se que os profissionais contratados para designação temporária que assumiram vaga na rede municipal no início deste ano e desistiram após o início do ano letivo, bem como não compareceram na data estabelecida previamente no contrato, ficam impedidos de serem contratados, haja vista o que preconiza o item 11.12 do Edital nº 004/2015.

Helle



- Art. 13. Ao profissional contratado, não será permitida a troca de escola depois de efetivada a escolha, permanecendo na mesma durante a vigência do contrato, exceto para a escolha de vaga em outro cargo na rede.
- Art. 14. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o profissional mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 15. O profissional que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT (designação temporária).
- Art. 16. O profissional que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse do profissional e também da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 17. O profissional que assumir o cargo de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ficará a disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino e deverá apresentar cópia do documento comprobatório de curso, na área pleiteada de no mínimo 120 h, por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades), conforme legislação vigente.
- Art. 18. O profissional fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.
- Art. 19. Os profissionais estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.
- Art. 20. Os casos omissos nesta portaria serão apreciados e submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos processos de contratação de designação temporária anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de junho de 2017.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura